



## Informação nº 192/2023

AO GABI.

Os pressupostos legais de admissibilidade do recurso foram objeto de análise pela Comissão processante, sendo recebido.

No mérito a decisão da Comissão pela procedência do recurso com fundamento em julgado do Tribunal de Contas da União nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a evolução legislativa do tema, podendo ser utilizado analogicamente na interpretação da Lei nº 13.303/2016.<sup>1</sup>

Feitos tais apontamentos, submeta-se a **deliberação meritória da Diretoria Executiva, quanto à conveniência e oportunidade do recurso.**

É a manifestação que submeto a aprovação superior.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Poliana de Souza Cardoso.

Adv I.

---

<sup>1</sup> [https://www.olicitante.com.br/aplicacao-analogica-nova-lei-licitacoes-lei-estatais/#\\_ftn12](https://www.olicitante.com.br/aplicacao-analogica-nova-lei-licitacoes-lei-estatais/#_ftn12)